

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 1.266/2022 – Importação em Caráter Excepcional, de 19/12/2022, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.934577/2022-81

Expediente: 5027726/22-8

Ementa: Trata-se de pleito do Ministério da Saúde (MS) [2162586, 2162587] solicitando autorização prévia para a importação, em caráter excepcional, de **70.020 comprimidos (ou cápsulas)** do antirretroviral **EFAVIRENZ (EFZ) 200mg**, a serem adquiridos por intermédio do Fundo Estratégico (FE) da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS). Até o momento, **não há fabricante/fornecedor definido** para o produto.

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, de **70.020 (setenta mil e vinte) comprimidos (ou cápsulas)** do antirretroviral **Efavirenz (EFZ) 200mg**, solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator – Voto nº 515/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 2180914).



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2192007** e o código CRC **2C4385E8**.

Referência: Processo nº 25351.934577/2022-81

SEI nº 2192007